



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27) 3724-1098

E-mail: adminisitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1446 de 04 de abril de 2019.

EMENTA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.086 DE 10 DE SETEMBRO DE 2013, QUE “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE FACILITADOR DE OFICINA E ORIENTADOR SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a Lei n° 1.086, de 10 de setembro de 2013, no que se refere à carga horária e o vencimento, que passam a vigorar da seguinte forma:

| DENOMINAÇÃO | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|------------------------|------------|---------------|--------------|
| FACILITADOR DE OFICINA | 06 | 20 Horas | R\$ 998,00 |
| ORIENTADOR SOCIAL | 08 | 30 Horas | R\$ 1.005,00 |

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 04 de abril de 2019.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 04/04/2019.

Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Administrativo

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 04 / 04 /2019

Gilmara Passamam Pereira
Gerente Atendimento ao
Contribuinte e de Tributos C-1